

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, titular do documento de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Batalha-PI.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Batalha(PI), _____ de _____ de 2024.

Assinatura

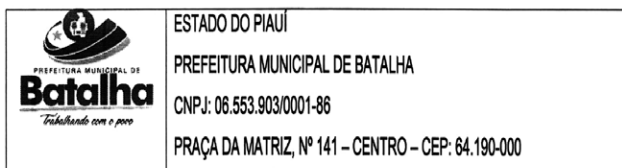
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."



ANEXO IV

ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS CONFORME ANEXO I DO EDITAL 002/2023

CARGOS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS
Gestor Escolar -	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou áreas afins e com curso de Gestão Escolar - Educação (no ato da contratação o candidato deverá apresentar o Certificado do Curso de Gestão Escolar ou o comprovante de Matrícula no Curso de Gestão Escolar).

Id:167C409B233DB2B2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

1ª ERRATA DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

1º ERRATA DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023 DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI.

A Prefeitura Municipal de Batalha-PI, de acordo com o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL referente ao EDITAL nº 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICA PARA SELEÇÃO MERITOCRÁTICA PARA O DESEMPENHO DO CARGO DE GESTOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, vem por meio deste corrigir:

1. Na introdução do texto ...

Onde se lê:

"O Secretário Municipal de Educação de Batalha,"

Leia-se:

"O Prefeito Municipal de Batalha", [...]

Onde se lê e assina:

"O Secretário Municipal de Educação de Batalha, Luiz Segundo de Carvalho Sobrinho"

Leia-se e assina:

"O Prefeito Municipal de Batalha", JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO.

Batalha-PI, 05 de janeiro de 2024

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO
Prefeito Municipal

Id:125270320A9FB462



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI
e-mail: prefbertolania@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2024

BERTOLÍNIA, 08 de Janeiro de 2024.

DESIGNAR o Srº ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - CPF: 017.513.943-10 para a função de Fiscal dos Contratos Administrativo no Município de Bertolândia no exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- DESIGNAR o Srº ANTONIO JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO - CPF: 017.513.943-10 para a função de Fiscal dos Contratos Administrativos, oriundos dos processos Licitatórios firmados com o Município Bertolândia-PI, no ano de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, 08 de Janeiro de 2024.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal